

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a título excecional e temporário, repõe o controlo de pessoas nas fronteiras no âmbito da situação epidemiológica, provocada pela da doença COVID-19, visando garantir a segurança interna através de medidas adequadas que contenham as possíveis linhas de contágio.

Neste seguimento foi reposto o controlo de pessoas nas fronteiras internas portuguesas, terrestres e fluviais, nos termos do nº 6 do artigo 6.o da Lei nº 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, e do artigo 28.o do Código de Fronteiras Schengen, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, na sua redação atual. Sem prejuízo da colaboração entre forças e serviços de segurança, cabe ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras aplicar as presentes medidas em matéria de controlo de fronteiras e à Guarda Nacional Republicana efetuar a vigilância entre os postos de passagem autorizados. Passou a ser proibida a circulação rodoviária nas fronteiras internas terrestres, independentemente do tipo de veículo, com exceção do transporte internacional de mercadorias, do transporte de trabalhadores transfronteiriços e da circulação de veículos de emergência e socorro e de serviço de urgência. Foi suspensa a circulação ferroviária entre Portugal e Espanha, exceto para efeitos de transporte de mercadorias. Foi suspenso o transporte fluvial entre Portugal e Espanha. Os pontos de passagem autorizados na fronteira terrestre, foram determinados mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

Convém realçar que a Resolução do Conselho de Ministros, acima referida, constitui uma medida de exceção ao regime da livre circulação de pessoas na passagem das fronteiras até 14 de fevereiro de 2021.

O Governo tem assumido ao longo dos últimos meses que está consciente das dificuldades, que este encerramento provoca, contudo parece continuar não contemplar a realidade da região.

Neste contexto salientamos as declarações do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) do Rio Minho que entende que o encerramento de três pontes sobre o rio Minho contribuirá para o afunilamento do tráfego naquele local e concentrará mais centenas ou milhares de pessoas em filas intermináveis de trânsito, pois há um fluxo de 6000 trabalhadores diários e trazê-los para um único ponto de passagem será pior e vai potenciar ainda mais os

contactos e contágios. Não descurando a necessidade desta medida de controlo terrestre das fronteiras para combater a grave situação epidemiológica que vivemos, não é potenciando 'o efeito funil' num único ponto de apoio (Valença-Tui a 24h), que o problema será minimizado. Além de que os horários de abertura parcial estipulados para a Ponte Internacional MonçãoSalvaterra do Miño também não servem os trabalhadores transfronteiriços que desempenham funções por turnos diferenciados.

Por outro lado, existem situações como Melgaço, Ponte da Barca e Vila Nova de Cerveira onde não foram acautelados pontos de passagem para os trabalhadores transfronteiriços e sabemos que os mesmos, têm de andar cerca de 50km diários para fazer a travessia. Acresce a isto o facto de os trabalhadores terem de passar a despender mais tempo do seu dia de trabalho que já é longo, bem como somar gastos com a deslocação extra o que resulta em enorme cansaço físico e psicológico e constrangimentos ao nível familiar.

Sabemos pelas declarações feitas à comunicação social que os autarcas desta região estão disponíveis para colaborar com o governo em soluções conjuntas que melhor sirvam as suas populações e ajudem a mitigar os efeitos deste encerramento, respeitando as regras impostas pela DGS no combate e contenção da pandemia.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do estabelecido no artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados do Partido Socialista do círculo de Viana do Castelo, abaixo-assinados, vêm por este meio solicitar ao Senhor Ministro da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta à seguinte pergunta:

- Perante todos os constrangimentos reais provocados pelo encerramento das fronteiras nesta região que é a região transfronteiriça nacional com mais população, por que razão não podem ser garantidos pontos de passagem de trabalhadores e mercadorias, em horário diurno nas fronteiras visadas à semelhança do que acontece com outras fronteiras onde foram garantidas condições de travessia?

Palácio de São Bento, 3 de fevereiro de 2021

Deputado(a)s

SÍLVIA TORRES(PS)

ANABELA RODRIGUES(PS)

JOSÉ MANUEL CARPINTEIRA(PS)